CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 458/2013

Sugestão para continuidade de fornecimento de blocos receituários aos postos de saúde do Município.

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 149 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal que determine à Secretaria de Saúde que continue fornecendo blocos receituários aos postos de saúde do Município.

Atualmente, os procedimentos realizados nos postos de saúde, são todos informatizados, inclusive a elaboração de receitas médicas. Porém, quando ocorre uma pane no sistema, o que é frequente no local, na falta de blocos receituários, os profissionais são obrigados a prescrever a receita em folha sulfite comum, sem timbre.

Apesar da prática não ser ilegal, a situação é constrangedora para os médicos e pacientes, pois este é um improviso para que os pacientes não saiam do consultório sem a devida receita. Além do mais, segundo os médicos, no receituário deve constar timbre com o nome e o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do profissional e, além disto, endereço e nome do respectivo centro de saúde.

Sendo assim, o fornecimento de blocos receituários busca agilizar as atividades dos profissionais, além de contribuir com andamento dos atendimentos. Desta forma, pelas razões apresentadas, espera-se que a sugestão em questão seja acatada pela Administração Pública.

SALAS DAS SESSÕES, 21 de agosto de 2013

EXPEDITO FERREIRA